



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40, Centro - Barra Longa/MG, CEP 35.447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



CONTRATO Nº. 054/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE BARRA LONGA- MG E BRASIF S/A EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE BARRA LONGA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.316.182/0001-70, com sede na Rua Matias Barbosa, nº40, neste ato representado por seu representante legal, Elson Aparecido Oliveira, inscrito no CPF nº 065.327.336-36, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **BRASIF S/A EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO**, inscrita no CNPJ nº 52.226.073/0001-08, localizada na Rua Margarida Assis Fonseca, nº 171, Bairro Califórnia, Belo Horizonte/MG, CEP:30.885-070, neste ato representado por Sr. FERNANDO VASCONCELOS, portador da identidade M371.823, inscrito no CPF sob o nº 133.502.856-00, domiciliado em Belo Horizonte/MG; e, neste ato representado por Sr. SERGIO BORGES MARTINS, portador da identidade M4.061.977, inscrito no CPF sob o nº 110.876.256-53, domiciliado em Belo Horizonte/MG, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normativas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto adesão à ata de registro de preços 02/2025, oriunda do processo licitatório 001/2025, pregão eletrônico 001/2025, realizado pela prefeitura municipal de Resplendor/MG, com personalidade jurídica de direito público, cujo o objeto da licitação de registro de preços para futura e eventual de Aquisição de veículos tipo máquinas pesadas (retroescavadeira e motoniveladora) em atendimento a demanda da secretaria municipal de obras e serviços públicos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70



Rua Matias Barbosa, 40, Centro - Barra Longa/MG, CEP 35.447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AOS TERMOS DA CONTRATAÇÃO

O presente contrato vincula-se à autorização de contratação, nos termos do artigo 75, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, bem como à proposta apresentada pela CONTRATADA, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este contrato reger-se-á pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas normas complementares e demais legislações aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O fornecimento ocorrerá sob demanda formalizada por ordem administrativa, devendo ser atendido no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, com entrega no local indicado, vistoria técnica de recebimento e assinatura do termo de recebimento definitivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço do bem será no valor total de R\$.1.635.000,00 (um milhão seiscentos e trinta e cinco mil reais).

O pagamento será realizado, mediante apresentação de nota fiscal eletrônica regular, termo de recebimento definitivo emitido pela fiscalização, regularidade fiscal e trabalhista vigente bem como comprovação do emplacamento e conformidade documental, observando-se o prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal.

CLÁUSULA SEXTA - DOS CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E PRAZO DE PAGAMENTO

A medição será realizada na entrega do bem com base nos relatórios técnicos aprovados pela Secretaria de Obras. O pagamento será processado conforme cláusula quinta deste contrato.



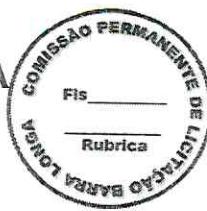


PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40, Centro - Barra Longa/MG, CEP 35.447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS

O contrato terá duração de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, caso haja necessidade e justificativa formal da administração.

CLÁUSULA OITAVA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta do crédito orçamentário nº 00.2.13.02.20.608.0011.1.0162, inscrito na categoria econômica 4.4.72.52.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

Nos termos dos arts. 156 a 162 da Lei nº 14.133/2021, o descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada às sanções de:

- I – Advertência;
- II – Multa proporcional ao dano ou descumprimento;
- III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração;
- IV – Declaração de inidoneidade;
- V – Outras penalidades civis, administrativas ou penais previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ponte Nova, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em [02] duas vias de igual teor.

